



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguaçu

CNPJ 78.924.909/0001-23

Fundado em 28-03-63 - Reconhecido pelo MTPS sob N° 192287/63 em 06-07-66
RUA BENJAMIN CONSTANT, 25 - TELEFONE: 3245-1217 - CAIXA POSTAL 36
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MANDAGUAÇU REALIZADA NO 28 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Aos 28 dias do mês fevereiro de 2019 às 15:00hrs, em primeira convocação, conforme na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandaguaçu, localizado na Rua Benjamin Constant nº 25, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os trabalhadores da categoria profissional da agricultura, sócios deste Sindicato com base territorial no município de Mandaguaçu, conforme Declaração da Rádio Colméia, a qual divulgou entre os dias 21 de fevereiro de 2019 à 28 de fevereiro de 2019, de acordo com os Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade exclusiva de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo; 3) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato; 4) Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão salarial anual a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais. O senhor Presidente, abrindo os trabalhos, solicitou que fossem indicados os nomes para direção dos trabalhos, tendo sido indicados os senhores SIDNEY SIMONI para presidente; JOSÉ TROVO para secretário e GERALDO FALEIRO e WALDOMIRO RINALDO para escrutinadores. A seguir o Senhor Secretário informou a assembléia que o "quorum" legal fora atingido, pois de um total de 61 associados inscritos no quadro social e em condições de voto, compareceram 41 associados e trabalhadores presentes. Presidente declara instalada a Assembléia, passa à leitura do Edital de Convocação e dá cumprimento ao primeiro item da ordem do dia, lendo a Ata da Assembléia anterior, que tendo sido achado conforme foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu o plenário sobre a importância da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como as normas a serem observadas para sua formalização. Informou ainda que em caso de insucesso nas negociações na esfera administrativa, o processo deverá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para instauração do Dissídio Coletivo. O Sr Presidente informou à assembléia que a Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, constituem a forma mais importante e viável pela qual a categoria através do Sindicato, em sua base territorial tem possibilidade de conseguir melhores condições para os trabalhadores na agricultura, esclareceu também que o objetivo da Assembleia é o exame e deliberação das cláusulas que deverão ser pleiteadas na negociação da Convenção Coletiva de Trabalho. Colocando em apreciação o segundo item da ordem do dia, o plenário deliberou, que por se tratar da mesma matéria seria discutida e homologada com o quarto item da ordem do dia. O Sr. Presidente apresentou, para a apreciação e discussão do plenário, as propostas da diretoria do Sindicato constando os principais itens de reivindicação, tendo em vista os graves problemas sociais que vem afligindo os trabalhadores rurais e que esta diretoria apresenta as seguintes propostas que foram acolhidas nas bases para serem apreciadas e debatidas pela Assembleia: **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 e a data-base da categoria em 1º de maio. **CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA** A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores Rurais do Plano CONTAG**, com abrangência territorial em **Mandaguaçu. SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO, Piso Salarial, CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO** Fica assegurado aos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva um Piso Salarial de R\$ 1.427,80. **Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecido Pisos Salariais para as seguintes atividades: I - Operador de máquinas agrícolas: R\$ 1.856,14 (Piso Salarial acrescido de 30%); II - retireiro; campeiro responsável por mais de 100 (cem) animais de grande porte: R\$ 2.141,70 (Piso Salarial acrescido de 50%); III - operador de colheitadeira; tratorista agrícola e motorista rural: R\$ 2.284,48 (Piso Salarial acrescido de 60%); IV-encarregado; supervisor; fiscal; capataz: R\$ 2.427,26 (Piso Salarial acrescido de 70%); V -gerente, administrador: R\$ 2.855,60 (Piso Salarial acrescido de 100%). **Parágrafo Segundo:** os trabalhadores que recebem por produção farão jus ao salário diário quando não atingirem com sua produção o valor da diária calculada pelo piso salarial estabelecido nesta negociação. **Reajustes/Correções Salariais, CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL** Em 1º de maio de 2019, o salário de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional que percebam salários superiores aos Pisos Salariais fixados, serão reajustados pela inflação integral do período, acumulada entre 01 de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, (índice divulgado pelo INPC-IBGE) acrescido de 5% (cinco

